



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.207.398/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2008
NOME EMPRESARIAL MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENCAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HR MANUTENCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEDRO REIS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 88.317-130	BAIRRO/DISTRITO ESPINHEIROS	MUNICÍPIO ITAJAI
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3246-3202/ (47) 9961-5819	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **14:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENCAO**
CNPJ: **10.207.398/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:40 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **C45A.450F.84B0.6A47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENCAO**
CNPJ/CPF: **10.207.398/0001-95**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140090855720
Data de emissão: 07/06/2022 11:59:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 06/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
21565/2022	18/03/2022	16/06/2022	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENCAO	10.207.398/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
313983	TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: PEDRO REIS, 125 Bairro: ESPINHEIROS
Complemento: CEP: 88317-130

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2221565N9018D91

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajaí.sc.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.207.398/0001-95
Razão Social: MARIA ALICE LOPES DA COSTA ME
Endereço: SV OLINKRAFT 933 SALA / SANTA CATARINA / OTACILIO COSTA / SC /
88540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060401360927393620

Informação obtida em 07/06/2022 14:01:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENCAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.207.398/0001-95
Certidão n°: 18178464/2022
Expedição: 07/06/2022, às 13:57:41
Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.207.398/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1506529

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENCAO

Raiz do CNPJ: 10.207.398

Certidão emitida às 14:28 de 07/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENÇÃO
CNPJ nº 10.207.398/0001-95
Rua: Pedro Reis, 125 – Bairro: Espinheiros
Itajaí – SC - CEP: 88.317-130
Fone: 47/99991-1160



DECLARAÇÃO

A empresa MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENÇÃO, no CNPJ nº 10.207.398/0001-95, por intermédio de seu representante legal a Sra. MARIA ALICE LOPES DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 4.029.328 SSPSC e do CPF nº 037.412.989-48 DECLARA, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

ITAJAÍ, 07 de junho de 2022

Maria Alice Lopes da Costa
Maria Alice Lopes da Costa
Maria Alice Lopes da Costa
CNPJ: 10.207.398/0001-95
Inscr. Municipal: 313983
HR MANUTENÇÃO



COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.207.398/0001-95, estabelecida na Rua Pedro Reis, nº 125, Bairro Espinheiros na cidade de Itajaí/SC, prestou serviços à BMC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 14.168.536/0017-92, estabelecida RUA CECILIA MARIA JOSE AZEVEDO, - RJ nº .210 bairro MAR DAS PEDRAS , CEP: 88160-518 na cidade de BIGUAÇU, Estado de SC, detém qualificação técnica para Serviço de manutenção em máquina pesada.

Registramos que a empresa prestou serviços de revisão de 4000 horas, com o prazo de execução de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 966,00 referente a nota fiscal de serviço de nº 696.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itajaí/SC, 09 de junho de 2022


RESPONSÁVEL















INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

BMC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

inscrita no CNPJ sob o nº 14.168.536.0017/92, com sede na RUA CECILIA MARIA JOSE AZEVEDO, 210 CEP 88.160/518, BIGUAÇU, SANTA CATARINA, neste ato representado na forma do seu estatuto, e doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE";

e, de outro

Maria Alice Lopes da Costa portador do CPF: 037.412.989-48 CNPJ: 10.207.398/0001-95, endereço na R PEDRO REIS, 125 Bairro: ESPINHEIROS Município: ITAJAÍ / SC CEP: 88.317-130, neste ato representada na forma do seu contrato social, e doravante denominada simplesmente "CONTRATADA";

Considerando ser a CONTRATANTE distribuidora exclusiva dos equipamentos pesados da marca Hyundai no território nacional;

Considerando ser a CONTRATADA empresa especializada na prestação de serviços de mecânica e assistência técnica em equipamentos pesados e/ou empilhadeiras, no Brasil.

Considerando a capacitação da CONTRATADA para a prestação de serviços de mecânica e assistência em equipamentos da marca HYUNDAI.

As partes têm entre si justas e acordadas, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, doravante apenas "contrato" que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir elencadas.

1. Constitui objeto específico do presente contrato a prestação pela CONTRATADA de serviços de mecânica, assistência e avaliações de equipamentos pesados e/ou empilhadeiras da marca Hyundai, sem qualquer exclusividade de ambas as partes, para clientes da CONTRATANTE.

2. A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA um valor que será acordado entre AMBOS por hora de atendimento realizado e por km de deslocamento na realização dos orçamentos. O valor hora do atendimento será o mesmo para serviços prestados durante finais de semana, feriados ou fora do horário comercial.



2.1. A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA até no máximo o valor de R\$90,00 (noventa reais) por hora de atendimento realizado para avaliação de equipamentos seminovos, respeitado o máximo de três horas para cada avaliação.

2.2. A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA até no máximo o valor de R\$130,00 (cento e trinta reais) por hora de atendimento realizado para atendimentos de entrega técnica de equipamentos novos, respeitado o máximo de cinco horas. Qualquer variável a ser cobrada na entrega técnica deverá ser aprovada pela CONTRATANTE mediante orçamento prévio.

2.3. A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA até no máximo o valor de R\$130,00 (cento e trinta reais) por hora de atendimento realizado para treinamento de MPM (Manutenção preventiva monitorada), respeitado o máximo de seis horas.

2.4. O número de horas relacionados aos serviços de manutenções preventivas (MPP -Manutenção preventiva programada ou manutenções preventivas avulsas) obedecerão a tabela de horas da CONTRATANTE, sendo INDEVIDO qualquer pagamento de horas adicionais eventualmente aplicadas pela CONTRATADA na execução dos serviços.

2.5. As partes, independentemente do valor da hora e do valor do deslocamento estabelecidos no presente contrato, poderão acordar valores fixos para atendimentos específicos, bastando, para tanto, a formalização do acordo através de e-mail.

2.6. O pagamento será realizado conforme valores registrados e aprovados na cotação de serviço na ferramenta de gestão da CONTRATANTE, caso o deslocamento exceda a quantidade inicial cotada A CONTRATADA pondera justificar no relatório para avaliação do pagamento excedente. O relatório de serviço sem assinaturas e/ou não reconhecidas pelos clientes não serão consideradas para pagamentos. O tempo de deslocamento entre o endereço da CONTRATADA e o local do atendimento NÃO será computado como hora de atendimento.

2.7. O CONTRATADO tem até no máximo 07 (sete) dias para preenchimento completo do relatório padrão da CONTRATANTE pelos serviços prestados após a realização dos mesmos.

2.8. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE, após a apuração das horas efetivamente realizadas pela CONTRATADA, serão efetuados nos dias 05, 15 e 25 com o prazo de recebimentos de notas (conforme anexo 1).

2.9. A CONTRATADA tem até no máximo 15 (quinze) dias para emissão da nota fiscal de serviços após o envio do pedido de compra pela CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA deverá utilizar veículo, ferramental e mão de obra própria na execução dos serviços objeto do presente contrato. Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços tais como, despesas de deslocamento, despesas com telefone, contratação de pessoal, entre outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4. Na hipótese de necessidade de transporte de peças e componentes de grande volume, tais como motores, esteiras, caçambas, entre outros, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE para que esta providencie a melhor alternativa de transporte.



5. As partes acordam que:

5.1. A CONTRATADA utilizará apenas um técnico para cada atendimento. A utilização de qualquer recurso extra, não autorizado, é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Não serão pagos deslocamentos extras para atendimentos não concluídos em um mesmo dia;

5.3. Serviços executados e não resolvidos não serão pagos pela CONTRATANTE;

5.4. O pagamento do reembolso está condicionado à correta coleta e envio das informações solicitadas pela CONTRATANTE;

5.5. Relatórios de atendimento deverão ser entregues no prazo de 48 horas após a conclusão dos serviços;

5.6. Retrabalhos necessários e os deslocamentos a ele relacionados não serão remunerados pela CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por pagamentos relativos à serviços ou substituições de componentes não solicitados e autorizados;

5.8. A CONTRATANTE poderá descontar ou cancelar reembolsos nos seguintes casos:

5.8.1. Atendimentos não satisfatórios de acordo com pesquisa aplicada ao cliente;

5.8.2. Descumprimento do agendamento sem aviso prévio e justificativa plausível e;

5.8.3. No caso de terceirização dos serviços pela CONTRATADA para outras empresas.

5.9. A CONTRATADA deverá respeitar o fluxo de atendimento Cliente ou Fábrica (HHIB)/Contratante/Contratada. Qualquer solicitação que desrespeite este fluxo deverá ser, imediatamente, comunicada pela CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA compromete-se a participar de cursos e treinamentos oferecidos pela CONTRATANTE. A participação não é obrigatória, mas importante para a capacitação da CONTRATADA.

5.11. A CONTRATADA compromete-se a enviar as peças solicitadas pelo CONTRATANTE ou pela FABRICANTE, para fins de apuração de garantia, no prazo máximo de 3 dias a partir da solicitação. As despesas para envio das referidas peças serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. Os serviços de mecânica e assistência técnica deverão ser prestados, preferencialmente na sede dos clientes da CONTRATANTE podendo, caso necessário, ser efetuada a remoção do equipamento para outro local. A remoção do equipamento será efetuada pela CONTRATANTE e não pela CONTRATADA após autorização do cliente.

6.1. A CONTRATADA será responsável perante o cliente e perante a CONTRATANTE pela qualidade dos serviços prestados devendo recusar os serviços, caso entenda não estar apta para a sua realização. A CONTRATADA providenciará profissionais adequados e devidamente preparados para a realização dos serviços contratados, se responsabilizando pela sua adequação, métodos e presteza, quer perante o CONTRATANTE, quer perante o cliente e/ou terceiros. A CONTRATADA se compromete a comunicar a CONTRATANTE sempre que um novo profissional for incluído ou excluído de sua equipe. A realização dos serviços corresponderá à aceitação da responsabilidade por eventuais danos dele decorrentes. A CONTRATADA se obriga a ressarcir a CONTRATANTE de eventuais prejuízos decorrentes de serviços prestados pela CONTRATADA aos clientes da CONTRATANTE.



7. A CONTRATANTE fornecerá todas as peças de reposição necessárias para a realização da assistência nos equipamentos, ficando vedado à CONTRATADA a substituição de peças que não sejam originais e fornecidas pela CONTRATANTE, com obrigatoriedade de retorno das peças usadas, condenadas através do diagnóstico, à CONTRATANTE.

7.1. As peças fornecidas pela CONTRATANTE ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser devolvidas para a CONTRATANTE caso não sejam utilizadas no serviço contratado. A CONTRATADA assinará, no ato da retirada das peças, o competente TERMO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS contendo descrição detalhada e seus valores. Em caso de não devolução das peças retiradas e não pagas, no prazo máximo de 5 dias contados da data constante do termo de recebimento de peças, a CONTRATADA deverá pagar o valor correspondente à peça retirada e não devolvida.

7.2. A CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, ficará responsável pela guarda das peças retiradas das máquinas (peças falhadas e/ou em diagnóstico), pelo período máximo de 6 meses, pela CONTRATANTE.

8. A CONTRATADA obriga-se a elaborar relatório de atendimento gerado no aplicativo, seguindo o roteiro de atendimento padrão da CONTRATANTE.

9. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços solicitados pela CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da formalização da solicitação efetuada através da central de atendimento, podendo, por ocasião da solicitação, rejeitar o atendimento.

10. O presente CONTRATO é firmado por prazo indeterminado.

11. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, imotivadamente e sem a incidência de nenhum ônus, mediante, apenas, comunicação formal, via e-mail e/ou correio, da outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12. O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, e sem a necessidade da comunicação prevista na cláusula 11 acima, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas partes, violação por qualquer das partes das leis, regras e regulamentos aplicáveis ao presente CONTRATO, ou, ainda, caso uma das partes tenha sua falência decretada.

13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias dos seus profissionais, especialmente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive no caso de acidente de trabalho.

14. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada judicialmente por qualquer empregado da CONTRATADA, compromete-se está a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da ação, ou, no caso de impossibilidade, arcar com todos os custos que a CONTRATANTE tenha com tal ação, tais como, mas não se limitando a, pagamento de custas de qualquer natureza e honorário advocatícios.

15. Caso a CONTRATANTE tenha que realizar o pagamento de qualquer condenação, ou venha a sofrer qualquer espécie de constrição patrimonial em razão de demandas trabalhistas ajuizadas por qualquer um dos prepostos da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá efetuar o competente reembolso à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas contados do recebimento de notificação para tal.

16. A CONTRATADA obriga-se a não divulgar a terceiros, por tempo indeterminado, sem consentimento por escrito da CONTRATANTE, qualquer informação obtida de, ou através, da CONTRATANTE, ou desenvolvida ou obtida pela CONTRATADA em conexão com a execução deste CONTRATO.

17. Nenhuma das partes poderá sub-rogar ou ceder ou de qualquer modo transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações e direitos oriundos do presente Instrumento, salvo, com prévia anuência, por escrito, da outra parte, sendo nula sua cessão efetuada em desacordo com o estabelecido nesta cláusula.

18. Este CONTRATO representa o acordo integral entre as partes contratantes com relação à matéria de seu objeto.

19. A CONTRATADA, durante a vigência do presente CONTRATO, fica inteiramente liberada para executar serviços para outras empresas, mantendo, sempre, pessoal e condições para a perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

20. O presente CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes envolvidas, principalmente, mas não tão somente, pela inexistência de pessoalidade, exclusividade e subordinação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, impostos, taxas e contribuições legais decorrentes da prestação dos serviços.

21. Nenhuma tolerância das Partes quanto ao cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

22. O presente CONTRATO vincula as partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título que seja.

23. As partes reconhecem, desde já, que a relação estabelecida através deste CONTRATO não irá configurar de forma alguma, parceria, sociedade, joint venture, fusão ou qualquer outra relação jurídica, tampouco irá representar quaisquer outros direitos às partes, além dos supramencionados, devendo ser interpretado sob o ponto de vista restritivo, de modo a não permitir qualquer interpretação diferente da objetivada pelas partes.

24. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor.



A
S
N
J



.....
BMC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 14.168.536.0017/92

CONTRATANTE

.....
MARIA ALICE LOPES DA COSTA MANUTENCAO

10.207.398/0001-95

CONTRATADA

.....
TESTEMUNHA 1

.....
TESTEMUNHA 2

ANEXO I

PAGAMENTOS SAB			
DATA DE PAGAMENTO	5	15	25
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE NF	25	5	15

Pagamentos acordados no dia 05 de cada mês: o RECEBIMENTO DA NF deverá acontecer até o dia 25 do mês anterior (horario limite as 16hs).

Pagamentos acordados no dia 15: RECEBIMENTO DA NF deverá ocorrer até o dia 05 do mesmo mês ate (horario limite as 16hs).

Pagamentos acordados no dia 25: a abertura do chamado no Ocomon deverá ocorrer até o dia 15 do mesmo mês (horario limite as 16hs).

CONTRATO SAB - MARIA ALICE LOPES

Código do documento 733e5cfb-e10b-41ba-b9d9-63073231177f



Assinaturas



MARIA ALICE LOPES DA COSTA
mariaalices29@yahoo.com.br
Assinou como parte

MARIA ALICE LOPES DA COSTA



Claudia Rodrigues Soares da Silva
claudia.silva@bmchyundai.com.br
Assinou como testemunha

Claudia Rodrigues Soares da Silva



Felipe Sica Soares Cavaliere
cavaliere@bmchyundai.com.br
Assinou como parte



Rosângela Matos de Almeida Alves
rosangela.alves@bmchyundai.com.br
Assinou como testemunha

Rosângela Matos de Almeida Alves

Eventos do documento

17 Aug 2021, 09:16:50

Documento número 733e5cfb-e10b-41ba-b9d9-63073231177f **criado** por TIAGO DA SILVA THEODORO (Conta ff458323-e462-423b-ba5c-6eba4242b71d). Email :programadoras@bmchyundai.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-17T09:16:50-03:00

17 Aug 2021, 09:19:35

Lista de assinatura **iniciada** por TIAGO DA SILVA THEODORO (Conta ff458323-e462-423b-ba5c-6eba4242b71d). Email: programadoras@bmchyundai.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-17T09:19:35-03:00

17 Aug 2021, 09:20:04

FELIPE SICA SOARES CAVALIERI **Assinou como parte** (Conta ee62b274-38c9-4b3d-9860-02d6ea4103b9) - Email: cavaliere@bmchyundai.com.br - IP: 179.100.74.247 (179-100-74-247.user.vivozap.com.br porta: 14750) - Documento de identificação informado: 263.618.048-60 - DATE_ATOM: 2021-08-17T09:20:04-03:00

17 Aug 2021, 10:51:28

MARIA ALICE LOPES DA COSTA **Assinou como parte** - Email: mariaalices29@yahoo.com.br - IP: 201.131.139.108 (201.131.139.108 porta: 2198) - Documento de identificação informado: 037.412.989-48 - DATE_ATOM: 2021-08-17T10:51:28-03:00

17 Aug 2021, 10:52:53



CLAUDIA RODRIGUES SOARES DA SILVA **Assinou como testemunha** (Conta 56e958d2-7af7-43d0-963a-3e33ebdbc7ef) - Email: claudia.silva@bmchyundai.com.br - IP: 191.181.57.135 (bf53987.virtua.com.br porta: 26094) - Documento de identificação informado: 076.367.406-05 - DATE_ATOM: 2021-08-17T10:52:53-03:00

17 Aug 2021, 15:19:54

ROSANGELA MATOS DE ALMEIDA ALVES **Assinou como testemunha** (Conta b9ad90e0-4899-45da-96a2-6a4a19384106) - Email: rosangela.alves@bmchyundai.com.br - IP: 191.183.196.144 (bf7c490.virtua.com.br porta: 63652) - Documento de identificação informado: 344.830.108-67 - DATE_ATOM: 2021-08-17T15:19:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1afac531309d942010478f2ee471f70bec82e2d244ea116bf7484dabe0162575

(SHA512):bbbf4e673d02d781a6c79d6d1b249416a04b1199b2e3f32760025b035574a57e95a440c634896e9469f9c1724321711adff87287b6d5d8b3a8f7a27c3e618c61

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

n

J

J

J